



Processo nº 21.630-5/2020
Interessados CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO
Assunto Adair José Alves Moreira (OAB/MT 11.369)
Relator Pedido de Rescisão
Sessão de Julgamento Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF
22-3-2022 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)

ACÓRDÃO Nº 59/2022 – TP

Resumo: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO. PEDIDO DE RESCISÃO. PROCEDENTE PARA RESCINDIR O ACÓRDÃO Nº 09/2020-SC – PROCESSO Nº 32.155-9/2017 E AFASTAR A RESPONSABILIDADE DO RECORRENTE NO DESCUMPRIMENTO DO JULGAMENTO SINGULAR. DETERMINAÇÃO AO NÚCLEO DE CONTROLE DE SANÇÕES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.630-5/2020**.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 29, VII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 5.079/2021 do Ministério Público de Contas, em conhecer o Pedido de Rescisão proposto por Adair José Alves, a fim de rescindir o Acórdão nº 9/2020-SC (**Processo nº 32.155-9/2017**); e, no mérito, julgá-lo **PROCEDENTE**, a fim de rescindir o acórdão para afastar a responsabilidade do recorrente pelo descumprimento do Julgamento Singular nº 333/LHL/2017; e, ainda, **determinar** ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções deste Tribunal que adote as providências pertinentes à baixa definitiva da sanção imposta ao Sr. Adair José Alves de Moreira.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO, em Substituição Legal ao Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI; ANTONIO JOAQUIM, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Sala das Sessões, 22 de março de 2022.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO VALTER ALBANO – Vice-Presidente
Presidente, em Substituição Legal

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
Relator

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas